



Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	2
Informações do Executivo Municipal	2
B. Ordem do dia:	9
1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 20/09/2024, para Prorrogação do Prazo de Execução do Acordo Quadro n.º 08/2022 para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho – Concurso Público n.º 06/2022/CCE.	9
2. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa da Freguesia da Ereira.....	11
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24/09/2024, que retificou a Proposta de Deliberação 56/PC-JH/2024: Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2024/2025 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo	14
4. Constituição de fundo fixo de caixa para máquina de pagamento automático de bilhética - Parque de estacionamento subterrâneo.....	14
5. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais - 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais	15
6. Aceitação de doação de bens para o JI de Vila Chã de Ourique.	18
7. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à revisão PDM do Cartaxo - Solterra, Casa de Repouso, Lda. - Discussão Pública.....	19
8. Atualização Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2025.	23
9. Fixação de preços para as refeições escolares dos alunos da Escola Secundária do Cartaxo, dos cursos de Educação e Formação e dos Cursos Profissionais.....	24
10. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, para Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde e designação do respetivo júri.....	25
11. Informação n.º 25861 DAGRH- Área Gestão Recursos Humanos – Cessação/Suspensão de funções.	28
12. Pagamentos efetuados entre 07/09/2024 e 20/09/2024.....	28
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/09/2024.	28
14. Posição dos Compromissos entre 07/09/2024 e 20/09/2024.	28
15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2024.	28
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2024.....	28



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

17. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2024/UFAJF-AJ.....	28
Encerramento.....	29



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 23/2024

No dia 03.10.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30/09/2024:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 20/09/2024, para Prorrogação do Prazo de Execução do Acordo Quadro n.º 08/2022 para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho – Concurso Público n.º 06/2022/CCE. / *para deliberação.*
2. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa da Freguesia da Ereira. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24/09/2024, que retificou a Proposta de Deliberação 56/PC-JH/2024: Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2024/2025 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Constituição de fundo fixo de caixa para máquina de pagamento automático de bilhética - Parque de estacionamento subterrâneo / *para deliberação;*
5. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais - 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais/ *para deliberação;*
6. Aceitação de doação de bens para o JI de Vila Chã de Ourique. / *para deliberação;*
7. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à revisão PDM do Cartaxo - Solserra, Casa de Repouso, Lda. - Discussão Pública. / *para deliberação;*
8. Atualização Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2025. / *para deliberação;*
9. Fixação de preços para as refeições escolares dos alunos da Escola Secundária do Cartaxo, dos cursos de Educação e Formação e dos Cursos Profissionais. / *para deliberação;*
10. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, para Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de



desenvolvimento social saúde e designação do respetivo júri. / *para deliberação;*

11. Informação n.º 25861 DAGRH- Área Gestão Recursos Humanos – Cessação/Suspensão de funções. / *para conhecimento;*
12. Pagamentos efetuados entre 07/09/2024 e 20/09/2024. / *para conhecimento;*
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/09/2024. / *para conhecimento;*
14. Posição dos Compromissos entre 07/09/2024 e 20/09/2024. / *para conhecimento;*
15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2024. / *para conhecimento;*
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2024. / *para conhecimento;*
17. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2024/UFAJF-AJ. / *para deliberação.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e prestou as seguintes informações:

- Foram entregues **duas novas viaturas elétricas às unidades de saúde do concelho**, com o objetivo de reforçar o apoio à prestação de cuidados de saúde domiciliários pelos Centros de Saúde, assegurando melhores condições de segurança e conforto para os profissionais de saúde. Estas viaturas são provenientes de uma candidatura da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT) ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento "Cuidados de Saúde Primários com mais respostas".
- **24 de setembro – Assinatura de protocolo de colaboração com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima** que tem como objeto fortalecer a cooperação entre as instituições, promovendo uma resposta local eficaz às necessidades das vítimas de crime e das suas famílias. Esta equipa irá funcionar nas instalações municipais da área de Ação Social e Saúde, oferecendo serviços gratuitos às vítimas.
- **25 de setembro** - O programa de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, que a Câmara organiza anualmente, como apoio às famílias em tempo **de férias de verão, foi reconhecido na categoria de Excelência Autárquica na área de Desporto - Qualidade dos Campos de Férias**, no II Congresso Cidade Social que decorreu no Europarque, em Santa Maria da Feira, no dia 25 de setembro.

Este reconhecimento foi atribuído, quer pela relevância para a comunidade enquanto apoio social às famílias, quer pelas boas-práticas seguidas na organização do programa e contributo para o desenvolvimento socioeducativo das crianças e jovens.

Deu os parabéns a todos os trabalhadores e trabalhadoras desta casa que se dedicam a estes projetos e possibilitam que a concretização de projetos de excelência, oferecendo uma solução com qualidade e diversidade nas atividades proporcionadas, a custos controlados e acessíveis às famílias, cumprindo os dois objetivos centrais, oferecer aos pais e educadores um



espaço seguro enquanto trabalham e às crianças um lugar para estarem acompanhados e se divertirem, para se sentirem, de facto, de férias. Um tempo para estarem ativos, para se relacionarem com outras crianças, para viverem experiências diferentes.

- **27 de setembro** – venda de 2 lotes do ValleyPark à empresa Farma 1000;
- Desde 2022, que estamos a intervir na limpeza e manutenção das valas e linhas de água em troço urbano, num investimento que ultrapassa os 34 mil euros. A limpeza e desobstrução de linhas de água esteve muito tempo sem qualquer intervenção, o que torna os trabalhos mais demorados e mais dispendiosos do que seriam se tivesse havido limpeza e manutenção periódica. Para nós, investir na limpeza das linhas de água, é investir em saúde pública e em sustentabilidade ambiental, tanto quanto em prevenção na área da proteção civil. No início deste mandato foi limpa e desobstruída a Ribeira do Algar, entre a Quinta de Santa Eulália e a Quinta das Pratas, numa faixa de dez metros em cada uma das margens. Em 2023, foram limpos mais de dois quilómetros de linhas de água – ribeiras da Quinta da Cabreira, da Ponte do Reguengo, do Valeverde e a ribeira junto ao supermercado minipreço. Este ano de 2024, já foram limpos mais 580 metros de linhas de água – na Ribeira do Cartaxo, junto ao Jardim de Infância do Cartaxo e junto ao campo de futebol, em Pontével.

Os trabalhos vão continuar em diversas áreas do concelho, sendo que a linha de água junto à Ponte Medieval em Pontével, deverá ser a próxima localização dos trabalhos que estão em curso e que vão continuar em todas as linhas de água cuja responsabilidade seja da Câmara Municipal.

A responsabilidade da execução das ações de limpeza de valas e linhas de água é da câmara municipal, nos aglomerados urbanos; dos proprietários, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos; e dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos, nos demais casos.

- **1 de outubro** – Reunião Pública na freguesia de Vale da Pedra onde se abordou os seguintes temas:
 - Extensão de Saúde de Vale da Pedra – a obra já iniciou e julga que vai estar concluída dentro de um mês e meio.
 - Empreitada junto à escola do 1.º ciclo.
 - Esclarecimento de algumas questões que dizem respeito à pavimentação.
 - Trânsito – Já foram tomadas decisões em comissão de trânsito que irão ser implementadas para procurar uma melhor circulação e, também, para proteger a povoação.

Eventos

- **19 de setembro - Oficina de Manuel Bernardes foi distinguida na XIV Edição do Prémio Nacional "Mobilidade em Bicicleta", atribuído pela Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta.** A entrega do prémio decorreu no dia 19 de setembro, no Auditório do Espaço Jardim de Inverno – Quinta das Conchas (EMEL). Teve a oportunidade de acompanhar a entrega da distinção nacional à oficina do Senhor Manuel

Processo N.º 2024/150.10.701.02/23

Reunião ordinária de 03.10.2024 da Câmara Municipal



Bernardes, o proprietário, e ao seu neto João Martins. Reconhecida por ciclistas de todo o país pela qualidade dos serviços prestados, localizada em Vila Chã de Ourique, é a oficina de bicicletas mais antiga do país, com atividade ininterrupta, desde 1953. Deu os parabéns ao Senhor Manuel Bernardes pelo trabalho de tantos anos. Que a sua oficina prevaleça por muitos e muitos anos, sempre a elevar o nome do nosso concelho junto de tantas e tantos amantes da bicicleta.

- **20 de setembro** – O Cartaxo recebeu a campanha de prevenção rodoviária patrulha júnior numa ação que envolveu mais de 900 crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos dois agrupamentos de escolas do concelho. A CMC associou-se à iniciativa promovida pela Ascendi, em parceria com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) e no dia 20 de setembro, houve na Praça 15 de Dezembro e no Centro Cultural do Cartaxo diversas ações que integram a campanha de sensibilização rodoviária dirigida às crianças. Nesta 3.ª edição, a Campanha Patrulha Júnior teve como foco a distração provocada pelo uso do telemóvel durante a condução, que tem sido apontada como uma das principais causas de acidentes rodoviários em Portugal.
- **20, 21 e 22 de setembro – FACIL – Feira do Autor da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – No decorrer da FACIL, a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita apresentou dois livros de autores do concelho – “Os Jovens e a Política, das vontades à importância da Reflexão”, de João Pedro Ramos e “O Feiticeiro do 4º Esquerdo”, de Vânia Calado, com ilustrações de Carlo Giovanni.**

Durante três dias - de sexta a domingo - as bibliotecas dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), estiveram presentes com as suas edições e com a apresentação dos/as seus/suas autores/as - sempre com o objetivo de promover o trabalho dos/as autores/as locais, o livro e a leitura.

- **20 a 22 de setembro** - a Ereira esteve em festa, com um programa repleto de música e tradição. Deu os parabéns à Casa do Povo da Ereira por estes 3 dias.
- **21 de setembro – Corrida das Vindimas** - A VII edição da Corrida das Vindimas trouxe ao Cartaxo 350 atletas e entusiastas da caminhada, que cruzaram a meta junto ao Centro Cultural do Cartaxo. O evento contou com a animação enérgica de Hugo Água, o speaker oficial da Corrida das Vindimas 2024. Reconhecido em Portugal e no estrangeiro por acompanhar inúmeras provas, Hugo Água trouxe consigo o conhecimento dos percursos profissionais e conquistas dos atletas participantes. Antes da partida da corrida e caminhada, o aquecimento foi conduzido pelo Ginásio Fitness Factory, garantindo que ninguém ficasse parado. O Rancho Folclórico de Vale da Pinta também animou os presentes com várias atuações. Agradeceu a todos os participantes, apoiantes e à equipa envolvida, cujo empenho contribuiu para mais um sucesso desta prova.



Resultados:

* Classificação masculina geral:

1. Miguel Mascarenhas (Grupo Desportivo de Pontével) - 32:17
2. Tomás Nobre (Escola Atletismo Cartaxo) - 33:57
3. Tiago Andrónico (Associação 20km de Almeirim) - 35:39

* Classificação feminina geral:

1. Carla Ribeiro (GFD Running) - 43:11
2. Ana Pestana (Espite Trail) - 45:26
3. Beatriz Duarte (Individual) - 46:39

Deu os parabéns a todos os participantes.

- **21 de setembro** – Entre o Tejo e o Bairro – Uma Viagem pelos concelhos de Azambuja e Cartaxo - No âmbito das Jornadas Europeias do Património 2024, sob o tema "Rotas, Redes e Conexões", o Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja e o Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo uniram-se para apresentar a iniciativa "Entre o Tejo e o Bairro". Este evento teve como principal objetivo explorar o território dos dois municípios, destacando tanto as suas semelhanças como as características únicas que os definem. A jornada começou com uma visita ao Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja, seguida de uma travessia até Valada, no Concelho do Cartaxo, a bordo de um varino, embarcação tradicional outrora usada para o transporte de mercadorias ao longo do Tejo. O almoço-piquenique teve lugar no parque de merendas de Valada. À tarde, os participantes desfrutaram de uma visita guiada ao Museu Rural e do Vinho. O dia terminou com uma visita às vinhas do bairro, onde os participantes puderam observar uma vindima atual em curso. Seguiu-se uma degustação de vinhos dos dois concelhos, com Vinhos Franco e Vinhos Quinta da Lapa, nos Casais Penedos, Pontével, organizada pelos Vinhos Franco.
- **21 e 22 de setembro** – **AVICARTAXO** – O pavilhão municipal de exposições recebeu a AVICARTAXO – 1ª Exposição de Aves de Capoeira e Animais de Companhia.
- **21 de setembro** – Comemoração dos 50 anos dos Columbófilos de Vila Chã de Ourique. Deu os parabéns a este grupo pela sua longevidade, atividade e persistência. Tem feito um caminho repleto de sucesso com muitos prémios nacionais e internacionais.
- **22 de setembro** – **Inauguração do Parque Infantil da Ereira** - foi oficialmente inaugurado o Parque Infantil da Ereira, localizado junto à escola primária. Este novo espaço representa um importante investimento, que foi pensado para oferecer um ambiente seguro e divertido para todas as crianças. O espaço está acessível a todas as crianças da Escola Básica da Ereira, mas também a todas aquelas que vivem e visitam a freguesia. Tivemos em especial atenção as questões de acessibilidade, garantindo que o parque, a escola e o exterior estejam facilmente acessíveis para todos. Espera que este parque seja um novo ponto de encontro para as famílias e um local de alegria para os mais pequenos.
- **23 de setembro** - **TEJO ACADEMIA "WINE & FOOD LOVERS"** – A Câmara Municipal do Cartaxo,

Processo N.º 2024/150.10.701.02/23

Reunião ordinária de 03.10.2024 da Câmara Municipal



a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo e a Confraria enófila de Nossa Senhora do Tejo, organizaram a iniciativa Tejo Academia – Wine & Food Lovers, dirigida a profissionais da restauração que contou com a presença de 38 participantes de 8 estabelecimentos.

- **27 de setembro – Abertura do ano letivo da Universidade Sénior**
- **28 de setembro – Festa das Vindimas – Quinta do Sampayo**

A Quinta do Sampayo celebrou a época mais importante do ano com uma grande festa das vindimas com um programa bastante recheado que contou com Pedro Mafama, Dj Fernando Alvim, Bandas Filarmónicas, Ranchos Folclóricos, Rui Pedro Tendinha, Workshops e os Chefs Justa Nobre, João Correia, Miguel Silva e Vitor Adão.

- **27, 28 e 29 de setembro – II Feira de Antiguidades e Velharias** – Antiguidades, Velharias, Vintage e Colecionismo foram as temáticas presentes no Pavilhão Municipal de Exposições durante o passado fim de semana.

Próximos eventos

- Festa da Adiafa - No dia 5 de outubro, a partir das 15h, venha **viver a adiafa entre música, sabores de antigamente e provas de vinho**. O Museu Rural e do Vinho convidou ranchos folclóricos e produtores de vinho do concelho para criar uma festa que é uma peça museológica viva - das tradições, da gastronomia e das expressões culturais ligadas à vinha e ao vinho.

Quatro ranchos folclóricos do concelho - Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico do Cartaxo, Rancho Folclórico da Casa do Povo da Ereira, Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével, Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa - e a Universidade Sénior de Vila Chã de Ourique, serão responsáveis quer pelas recriações de vivências ligadas às vindimas, quer pelas iguarias típicas da adiafa e que vão fazer chegar à mesa desta Festa.

Nas provas de vinho – para as quais basta adquirir um copo de provas – estarão a Adega do Cartaxo, Quinta do Sampayo, Vinhos Franco, Vinhos Lambéria's, e Vinhos Vara Larga. A Associação Os Quarentões de Pontével e a Associação Os Cinquentões de Vila Chã de Ourique, vão estar presentes para promover a doçaria local.

A entrada é livre. Para as provas de vinho é necessário adquirir copo de prova.

Esta iniciativa integra o programa de eventos Cidade do Vinho 2024.

- **5 de outubro – XIII Festival de Acordeão do Cartaxo** – No dia 5 de outubro, no Pavilhão Municipal de Exposições, pelas 21h, Andreia Sofia, acordeonista do Cartaxo convida vários intérpretes de música popular para uma noite onde a animação está garantida.
- **5 de outubro** – A Discoteca Lipp's irá reabrir as portas para mais um evento de angariação de fundos para o Ateneu Artístico Cartaxense. Os fundos irão servir para a aquisição de uma carrinha de 9 lugares.
- **9 de outubro** – A Igreja Matriz do Cartaxo vai receber, pelas 21h, o Concerto Fado-Oração do Grupo Tertúlia do Fado e da...Inquietação". A entrada é gratuita. A venda do CD do Grupo reverte a favor da Catequese.



- Deu os parabéns à Igreja Matriz do Cartaxo pelas obras que realizou na casa mortuária.
- **12 de outubro – Caminha Solidária Outubro Rosa** – Convidou todos a participar na caminhada em nome da prevenção do cancro da mama. A Câmara Municipal do Cartaxo é parceira da iniciativa da Liga Portuguesa contra o cancro – Outubro Rosa – Mês da Prevenção do Cancro da Mama e convida toda a população a juntar-se a esta iniciativa.
- **12 de outubro** – o Centro Social e Recreativo de Vale da Pedra vai receber a Grande Noite de Fados, que conta com a participação de Beatriz Felizardo, Hugo Faustino, Cláudia Zarro, Vasco Casimiro, Joaquim Júlio, Fernando Silva e Gilberto Silva.
- **12 e 13 de outubro** – Festa das Vindimas de Vila Chã de Ourique – No dia 13 de outubro realiza-se o já habitual Cortejo das Vindimas.
- **13 de outubro** – A Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense comemora o seu 120º aniversário com um concerto que contará com a participação da Banda da Sociedade Incrível Aldeia Grandense.
- **16 de outubro** – A Câmara Municipal do Cartaxo é parceira da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, na organização do Workshop sobre café – Da Planta até à Chávena. Com início às 15h00 e duração prevista de três horas, o workshop decorre no Fórum Casa Municipal da Juventude, no Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas, no dia 16 de outubro. Aberto a profissionais do Canal HORECA (área de atividade económica onde atuam os setores de hotelaria, restauração, cafetaria e catering), o workshop destina-se a todos/as os/as que pretendam especializar-se no conhecimento dos vários tipos de café, na preparação criativa e original de bebidas com café, na preparação de slow coffee, na execução de latte art, bem como nos procedimentos necessários à manutenção dos equipamentos de café. As inscrições são gratuitas e decorrem online até ao dia 15 de outubro
- **19 de outubro** – o Cartaxo vai estar presente no Festival Nacional de Gastronomia. Ao longo do dia o stand da CIMLT vai receber os sabores e os saberes do Cartaxo, com a exposição e venda de vinhos, artesanato e doçaria regional. A Garrafeira Sublime Palato by Alfeirão, levará os vinhos de excelência do concelho; o artesanato estará representado pela empresa “100 Escudos” e a doçaria tradicional será apresentada, aos visitantes do Festival, pela Comissão dos Festejos em Honra do Senhor Jesus dos Aflitos, de Vila Chã de Ourique – “Os Cinquentões” 2025. A Garrafeira e Wine Bar, Tertúlia 71, será responsável por um dos momentos mais relevantes de divulgação da gastronomia do Cartaxo – o showcooking que tem início marcado para as 12h30 e será uma excelente oportunidade para mostrar a quem visita o Festival, a qualidade da oferta gastronómica do concelho.
- **19 de outubro** – o Cartaxo recebe a 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva. O pavilhão do INATEL irá transformar-se numa pista de dança pronta para receber atletas de todo o distrito.

Desporto

Roda Livre Cartaxo Team – 3 atletas da equipa ficaram no top 10 classificação geral, na 4ª etapa da Taça OESTE XCM BTT, em Torres Vedras.



João Chagas – 1º lugar no escalão Master B e 5º lugar na classificação geral

Fábio Silva – 3º lugar no Escalão Master A e 4º lugar na classificação geral

Paulo Sioma – 5º lugar no escalão Master A e 8º lugar na classificação geral

13Th Bike Repair – Luís Coelho foi o vencedor do escalão de elites e 10º lugar na classificação geral na 3ª etapa da Taça de Portugal XCM (BTT Maratona) em Águeda

Deu os parabéns a todos os atletas a agradeceu o esforço e dedicação dos mesmos.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Associou-se a algumas felicitações proferidas pelo Senhor Presidente, nomeadamente a todos os privados que estão a contribuir para o desenvolvimento do nosso concelho, não só nos vinhos, mas também na gastronomia e em tudo o que vai ser feito de bom no nosso concelho.

Relativamente ao trânsito de Valada, questionou que medidas foram implementadas na campanha de escoamento dos produtos agrícolas.

Referiu que, na última Assembleia Municipal, o Senhor Presidente afirmou que todos os equipamentos municipais são utilizados pelas associações mediante protocolos, o que se verificou no ano 2022. Questionou quais são os protocolos em vigor em 2023 e 2024, e quais são associações que têm os protocolos para utilização dos equipamentos municipais.

Verificou que, na base.gov, consta um contrato de aquisição de serviços de apoio técnico para a unidade funcional da Cultura, celebrado com a Quick Deductions, Lda., no montante de 106.000,00 €. Tendo em conta que se trata de um concurso público, questionou se concorreu alguma empresa do Cartaxo, nomeadamente a anterior, e se esta ficou excluída do concurso por o preço ser mais alto.

Relativamente ao aluguer de duas viaturas de nove lugares à Benecar, questionou para que efeito foi realizada esta prestação de serviços.

Presidente

Sobre as medidas de mitigação do trânsito em Valada, disse que o executivo não conseguiu fazer aquilo pretendia e, por isso, lamentou e pediu desculpa por este facto. A intenção do executivo era colocar umas lombas provisórias ou então colocar uns semáforos de sinalização provisória.

Contudo, no âmbito do procedimento pavimentação, vão ser colocadas lombas em locais que já estão identificados e o cruzamento da rua 25 de Abril, que vai para Vale da Pedra, também, vai ser elevado.

Porém, para retirar a circulação dos camiões destas vias é preciso uma alternativa, ou seja, é preciso que estes veículos façam a circulação pelo caminho de meias ou pelo caminho dos cortadores. Para isso, é preciso criar condições para os camiões passarem na estrada de campo. A CMC tem vido a fazer este trabalho com a Associação de Agricultores e diretamente com os agricultores, mas alguns agricultores continuaram a arrasar as valas e a dar volta aos tratores no caminho e estragaram o caminho. Já existe um compromisso com os agricultores que, este ano, já não plantaram em cima do caminho, mas mais atrás. Portanto, já houve alteração de comportamentos.

Referiu que, vai ter de haver abertura de valas, do lado esquerdo em direção às folhas, para depois se



poder arranjar este caminho e o caminho do carril do dique.

Acredita que, uma parte deste trabalho, possa ser realizada este ano e a outra para o próximo ano.

Em relação à segunda questão, disse que os equipamentos em causa são o Estádio Municipal, Inatel, campo de ténis e Quinta das Pratas. As associações que tem os protocolos para utilização de equipamentos municipais são a Escola de Atletismo e o Ateneu Artístico Cartaxense. O Estrela Ouriquense, também, utiliza os equipamentos, mas não tem protocolo formalizado.

Quanto à terceira questão, confirmou que se tratou de um concurso público para uma prestação de serviços que, antigamente, era prestada por uma empresa do concelho. Num concurso público, ganha quem cumpre todos os requisitos e apresenta os preços mais baixos, neste caso, a Quick Deductions, Lda.

Transmitiu que, o aluguer das duas viaturas de nove lugares, é para o serviço da educação.

A CMC iniciou um concurso público para aquisição de viaturas elétricas de nove lugares, mas este concurso ficou deserto, por isso, houve a necessidade de alugar estas carrinhas.

Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes.

Questionou o ponto de situação da reparação do semáforo que atravessa a Escola Secundária para Quinta das Pratas.

Presidente

Quanto ao procedimento dos semáforos referiu que não sabe, exatamente, qual o ponto de situação, no entanto, vai solicitar informação aos serviços para poder transmitir ao Senhor Vereador. Transmitiu que, a CMC, está a planear fazer uma passadeira elevada no local em questão.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 20/09/2024, para Prorrogação do Prazo de Execução do Acordo Quadro n.º 08/2022 para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho – Concurso Público n.º 06/2022/CCE. - Proposta de Deliberação n.º 79/PC-JH/2024

“Considerando que:

- a) Em 09.09.2022, na sequência das decisões de contratar tomada pelo Município do Cartaxo, foi publicado o anúncio de lançamento de um procedimento pré-contratual de Concurso Público para a celebração de um Acordo Quadro para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho - Concurso Público n.º 06/2022/CCE, pela CIMLT;*
- b) Em 08.11.2022, foi celebrado o Acordo-Quadro n.º 08/2022 entre COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a INTERPREV - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, S.A.;*



- c) *O Acordo-Quadro estatui na sua cláusula 3.ª que "o prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de 24 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, com a possibilidade de prorrogação por mais 24 meses, mediante acordo das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo";*
- d) *O contrato iniciou a sua vigência no dia 08.11.2022 e terminará no dia 08.11.2024;*
- e) *À luz da cláusula contratual supracitada e por via do disposto no artigo 251.º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação pretendida não opera de forma automática, sendo necessário obter o acordo das partes, inclusive do Contraente Privado acima identificada;*
- f) *Os serviços externos de Segurança e Saúde no Trabalho, para além da sua obrigatoriedade decorrer de legislação aplicável nesta matéria, revelam-se fundamentais para que as Entidades Adjudicantes prossigam as suas atribuições, na medida em que têm por finalidade a prevenção dos riscos profissionais e a proteção e promoção da saúde do trabalhador;*
- g) *A Saúde no Trabalho tem por objetivo a prevenção e diagnóstico das doenças profissionais e a promoção da saúde e a Segurança do Trabalho implica o desenvolvimento de atividades que visam a identificação e avaliação dos riscos a que os trabalhadores estão expostos e a organização das medidas de prevenção e proteção coletiva e individual;*
- h) *O Contraente Privado, no dia 19.07.2024, remeteu à CIMLT, uma comunicação, via e-mail em anexo, onde declara que é sua intenção renovar a prestação de serviços, não existindo obstáculo à prorrogação do Acordo-Quadro.*

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- a) *Aprovar a prorrogação, pelo prazo de 24 meses, do Acordo-Quadro n.º 08/2022 para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho - Concurso Público n.º 06/2022/CCE, com efeitos a 09.11.2024;*
- b) *Remeter a presente deliberação à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para os devidos efeitos.*

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 03 de outubro de 2024, e tendo em consideração a urgência associada, as presentes deliberações foram efetuadas por mim, através de despacho datado de 20/09/2024.

Assim, considerando que quem tem competência para a decisão é a Câmara Municipal, venho por esta forma, propor que se ratifique, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o referido despacho, datado de 20/09/2024.

Mais se informa, que no âmbito da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, deverão todos os elementos do Executivo Municipal assinar a respetiva declaração de acordo com o seguinte:



[NOME], na qualidade de membro do Órgão Executivo, a desempenhar funções no Município do Cartaxo, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento Prorrogação do Prazo de Execução do Acordo Quadro n.º 08/2022 para Prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho – Concurso Público n.º 06/2022/CCE, respeitante a Contratação Pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

[DATA]

[ASSINATURA]

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do Protocolo de Coorganização da Festa da Freguesia da Ereira. - Proposta de deliberação n.º 81/PC-JH/2024

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa da Freguesia da Ereira é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições. Este evento tem como objetivo dinamizar a freguesia da Ereira a nível socioeconómico, mas também cultural, através de momentos culturais dirigidos a toda a população.

A Festa da Freguesia da Ereira é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 20 de setembro de 2024, que aprovou a minuta do Protocolo de



Coorganização entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesias de Ereira e Lapa para a Festa da Freguesia da Ereira.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FESTA DA FREGUESIA DA EREIRA

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

União de Freguesias de Ereira e Lapa, com sede na Rua Padre Valente, Lapa, pessoa coletiva n.º 510 836 500, representada neste ato por Alexandra Isabel Bento Barros Duarte, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Festa Freguesia da Ereira que se realizam nos dias 20, 21 e 22 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Contratar o serviço de música e animação para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 700€, isento de IVA;
- b) Contratar o serviço de instalação elétrica eventual no valor de 243,90€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização das comemorações da Festa da Freguesia da Ereira, que decorrem nos dias 20, 21 e 22 de setembro;
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;
- c) Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;
- d) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;
- e) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento.



- f) *Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento.*
- g) *Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo.*
- h) *Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:

- a) *A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) *A não contratualização do serviço de música e animação.*

CLÁUSULA SEXTA

1. *O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
2. *Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 23 de setembro de 2024.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20/09/2024, estando sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal do Cartaxo.

Município do Cartaxo



O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

União de Freguesias de Ereira e Lapa

A Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa

(Alexandra Isabel Bento Barros Duarte)

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24/09/2024, que retificou a Proposta de Deliberação 56/PC-JH/2024: Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2024/2025 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 82/PC-JH/24

“Considerando que,

Na minuta do Protocolo, onde se lia:

6- Assim, prevê-se que em setembro de 2024 haja uma tranche no valor máximo de 48243,00€ e em 2025, haja duas tranches, a saber nos meses de fevereiro e abril, cada uma até ao valor máximo de 31320,00€, sendo o montante aferido mediante as inscrições submetidas nos reportes efetuados para a DGEstE, relativos ao número de alunos inscritos.

Passou a ler-se:

6- Assim, prevê-se que em setembro de 2024 haja uma tranche no valor máximo de 48240,00€ e em 2025, haja duas tranches, a saber nos meses de fevereiro e abril, cada uma até ao valor máximo de 31320,00€, sendo o montante aferido mediante as inscrições submetidas nos reportes efetuados para a DGEstE, relativos ao número de alunos inscritos.

tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, datado de 24/09/2024, em que retifiquei a Proposta de Deliberação 56/PC-JH/2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Constituição de fundo fixo de caixa para máquina de pagamento automático de bilhética - Parque de estacionamento subterrâneo - Proposta de deliberação n.º 84/PC-JH/2024

“Considerando que:



Na reunião de Câmara de 5/4/2021 foi aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio e dos fundos fixos de caixa do Município do Cartaxo” (doravante regulamento) e que o mesmo entrou em vigor em 25/9/2024 através da publicação do Edital nº 107/2024.

Nos termos do n.º 3 do art.º 1º do regulamento, um fundo fixo de caixa “é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, que visa facilitar os trocos pela cobrança de determinadas Taxas e Preços Municipais em locais distintos da Tesouraria”, sendo que nos termos do n.º 3, do art.º 14º do regulamento, “o montante máximo do fundo fixo de caixa será ajustado às necessidades específicas de cada serviço em causa e devidamente justificado aquando da deliberação do Órgão Executivo para a sua constituição”.

Nos termos do n.º 1, do art.º 16º do Regulamento nº 126/2018 – Regulamento de Estacionamento no Município do Cartaxo, publicado em Diário da República de 21/2/2018, na 2ª série, é definido que “o pagamento da taxa devida pela utilização do parque, será efetuado na máquina de pagamento automático existente, num local devidamente sinalizado”.

No caso do parque de estacionamento subterrâneo, a máquina de pagamento automático para funcionar terá sempre que apresentar nos seus cofres um fundo fixo de caixa para efetuar os trocos de forma também automática, em moedas de 0,05 €, 0,10 €, 0,50 € e 1,00 €, num valor total de 527,50€.

O fundo fixo de caixa atrás referenciado, ficará à responsabilidade da assistente técnica Lídia Maria Teixeira Garrido Maia, ficando em sua substituição a assistente técnica Dulce Maria da Mata Rodrigues Abreu.

O fundo fixo de caixa do parque de estacionamento subterrâneo poderá ser repostado até ao décimo dia útil do ano civil seguinte ao da sua constituição, por forma a não colocar em causa o funcionamento do mesmo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto do art.º 14.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio e dos fundos fixos de caixa do Município do Cartaxo, aprovar a constituição do fundo fixo de caixa a ser utilizado na máquina de pagamento automático de bilhética do parque de estacionamento subterrâneo, pelo montante fixo de 527,50 € (quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da assistente técnica Lídia Maria Teixeira Garrido Maia, ficando em sua substituição a assistente técnica Dulce Maria da Mata Rodrigues Abreu.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais - 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais - Proposta de deliberação n.º 85/PC-JH/2024

“Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da



unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

A revisão orgânica da Câmara Municipal do Cartaxo foi um dos principais objetivos assumidos para o mandato autárquico de 2021/2025, e teve como objetivo adequar os recursos às necessidades atuais e futuras do município, reconhecendo as fragilidades da atual organização que, por ausência de estrutura, está muitas vezes limitada na prossecução dos seus objetivos.

A criação de chefias intermédias foi introduzida nesta revisão e pretendeu, naturalmente, otimizar processos de gestão que, por sua vez, resultam numa resposta mais eficaz e eficiente às necessidades dos munícipes, esperando-se também a melhoria do serviço e boa gestão dos recursos financeiros.

Assim, em 18 de outubro de 2022, foi aprovada a organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais e respetivo regulamento, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Determina o Decreto-Lei em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

A Assembleia Municipal do Cartaxo, deliberou, em sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação e do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, aprovar:

- 1. O modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades flexíveis, dos serviços municipais da Câmara Municipal do Cartaxo, nos seguintes termos:*
 - a. Modelo de estrutura orgânica hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, na atual redação;*
 - b. 24 (vinte e quatro) unidades orgânicas flexíveis, sendo:*
 - i. 10 (dez) direção intermédia de 2.º grau;*
 - ii. 14 (catorze) direção intermédia de 3.º grau.*

2. Relativamente aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau:

- a. Atribuir as seguintes competências:*

Dirigir as atividades da respetiva unidade técnica, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:

- I. Coordenar as atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação dos interesses dos destinatários;*
- II. Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;*



- III. *Gerir os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica;*
 - IV. *Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho e identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores, propondo a frequência de ações consideradas adequadas ao suprimento das necessidades identificadas;*
 - V. *Proceder à avaliação do mérito dos trabalhadores da unidade, em função dos resultados individuais e de grupo;*
 - VI. *Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da unidade orgânica;*
 - VII. *Submeter a despacho do presidente da câmara ou a deliberação da câmara municipal, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;*
 - VIII. *Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;*
 - IX. *Estudar e elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da unidade orgânica e propor as soluções adequadas;*
 - X. *Promover a execução das decisões do presidente ou vereadores, no âmbito de competência delegada ou subdelegada, e as deliberações da câmara municipal nas matérias que interessam à unidade orgânica;*
 - XI. *Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;*
 - XII. *Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;*
 - XIII. *Exercer as funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que forem cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior, relativos à unidade orgânica que chefia.*
- b. *Definir que os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau sejam recrutados por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente:*
- i. *Formação académica correspondente à licenciatura ou superior;*
 - ii. *2 anos de experiência profissional, na carreira técnica superior, para cujo provimento seja exigível a habilitação académica referida no subponto i);*
 - iii. *Formação profissional adequada ao exercício das funções a desempenhar;*
- c. *A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponda à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.*

Cumprindo o definido pela Assembleia Municipal, a 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais, visa a criação de uma Divisão Jurídica (DJ), direção intermédia de 2.º grau, composta pelas seguintes unidades funcionais:

- i. *Unidade funcional de Apoio Jurídico e Fiscalização (UFAJF), direção intermédia de 3.º Grau.*
- ii. *Unidade funcional de Contratação Pública (UFCP), direção intermédia de 3.º Grau.*
- iii. *Unidade funcional de apoio aos Órgãos Autárquicos (UFAOA), direção intermédia de 3.º Grau.*



Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais, que se junta em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Aceitação de doação de bens para o JI de Vila Chã de Ourique. - Proposta de deliberação n.º 80/PC-JH/2024

“Considerando que:

Alexandra Isabel Garrido Félix, com o NIF: 216 869 714, em nome dos encarregados de educação das crianças do Jardim de infância de Vila Chã de Ourique, pretende efetuar a cedência gratuita ao Município do Cartaxo, dos seguintes equipamentos:

- *Máquina de ar condicionado, para a cozinha, no valor de 569,99€;*
- *Mini forno elétrico, no valor de 179,99€;*
- *Cilindro de água quente, no valor de 109,00€;*
- *Máquina de ar condicionado, para o salão polivalente, no valor de 1.554,75€.*

Estes equipamentos que compõem a cedência gratuita, decorrem do objetivo de garantir melhores condições do Estabelecimento e ensino e conseqüente bem-estar das crianças.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação dos referidos bens.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Presidente

Agradeceu aos pais e a toda a comunidade que participa nestes eventos, para melhorar as condições da comunidade educativa. Referiu que, este ano, vai decorrer, novamente, a Festa das Sopas e o Município vai associar-se para ajudar esta boa iniciativa.

Vereador Fernando Amorim

Salientou que este é um exemplo de como a comunidade pode ajudar a tornar as condições melhores. Para além de ajudarem o Município, ajudam, acima de tudo, as crianças que frequentam as escolas. Neste sentido, agradeceu aos pais e à comunidade e propôs um voto de louvor pela atitude que tiveram com o Município do Cartaxo e com a freguesia de Vila Chã de Ourique.

Presidente

Concordou com o voto de louvor, proposto pelo Senhor Vereador, e salientou que este é um reconhecimento global, forte e genuíno. Espera que sirva de incentivo e de exemplo para que outros tenham, também, uma iniciativa semelhante. Toda a comunidade ganha com estas iniciativas.



Vereadora Fátima Vinagre

Salientou que, os organizadores do evento, estiveram sempre em estreita ligação com o Município, porque não foram comprados quaisquer equipamentos, mas aqueles que foram identificados como necessários. Esta articulação foi muito importante para não haver repetição dos equipamentos que o Município adquiriu para o mesmo espaço.

Para além da Festa das Sopas, o empenho dos pais, também, passou por outras iniciativas. É de louvar o trabalho, o empenho e a dedicação que têm com as nossas crianças e com a nossa população, pois estão a contribuir para todos. Para além de contribuírem para os seus filhos, também, estão a contribuir para todos os que possam vir no futuro.

Vereador Fernando Amorim

Referiu que fica mais satisfeito quando vai a um evento solidário, porque sabe que o seu contributo vai ajudar terceiros e foi, nesse sentido, que propôs o voto de louvor para valorizar estas iniciativas. Estas iniciativas são de salutar. Espera que haja mais iniciativas destas e que a CMC tenha força para participar nas mesmas.

Aprovado por unanimidade, um voto de louvor, aos pais e à comunidade que participaram nesta iniciativa.

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. 2.ª Adoção de Normas Provisórias relativas à revisão PDM do Cartaxo - Solserra, Casa de Repouso, Lda. - Discussão Pública. - Proposta de deliberação n.º 21/VP-PR/2024

“Considerando que:

Deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 05/09/2024, dar início ao procedimento de adoção de Normas Provisórias relativas à Revisão do PDM do Cartaxo, previsto no artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que publica o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Esta deliberação vem de encontro ao requerido pela Solserra, Casa de Repouso, Lda., por forma a viabilizar a construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI), com o objetivo de dar resposta às atuais necessidades sociais da região – situação que seria inviabilizada com o PDM em vigor.

Para a situação em causa, a adoção das Normas Provisórias assenta na existência de opções de planeamento suficientemente densificadas e documentadas no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC).

Os elementos com as Normas Provisórias propostas e a respetiva fundamentação foram remetidos à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) a 06/09/2024 para efeitos de apreciação e consequente realização de Conferência Procedimental de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 138.º do RJIGT.

A CCDRLVT, através do seu parecer, o qual segue em anexo à presente proposta de deliberação, e a que coube o n/ registo de entrada n.º 14416 de 20.09.2024, considera que:

- 1. A proposta apresentada “observa as exigências legais e regulamentares aplicáveis do Regime**

Processo N.º 2024/150.10.701.02/23

Reunião ordinária de 03.10.2024 da Câmara Municipal



Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU)”;

- 2. E “emite parecer favorável, condicionado, à justificação sobre a proposta de diversidade do texto regulamentar apresentado, que em matéria de número de pisos é mais restritiva relativamente ao regulamento da proposta de revisão do PDMC”;*
- 3. “Dado já ter ocorrido a reunião final da Comissão Consultiva da revisão do PDMC que estas medidas cautelares antecipam, fica dispensada a realização da Conferência Procedimental”.*

Na sequência do pedido de justificação solicitado pela CCDRLVT, informaram os serviços municipais aquela entidade, através de email datado de 24.09.2024 que:

- 1. “A proposta de regulamento constante no processo de revisão do PDM prevê, para o solo urbano, que a edificabilidade em parcelas ou prédios, baseia-se no número de pisos e alinhamento dominante na envolvente;*
- 2. A mesma proposta dispõe no n.º 1 (alínea a)) do artigo 73.º que “Quando não for possível determinar a edificabilidade para um lote ou parcela constituída de acordo com as normas constantes no artigo 64.º (ponto 1 anterior), e em processos de urbanização, as regras de edificabilidade, são as seguintes: número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2, podendo ser admitido os 3, no caso de operações urbanísticas que envolvam a criação de espaços públicos, como praças ou largos, ou em situações devidamente justificadas, em função da topografia do terreno e da inserção na frente urbana envolvente;”*
- 3. Como mencionado na Memória Descritiva e Justificativa do processo, a área bruta de construção proposta, faz com que a operação urbanística seja considerada como de impacto relevante ou impacto semelhante a loteamento, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (“área bruta de construção que se destine a comércio e/ou serviços superior a 1000 m²”);*
- 4. Neste sentido, o número de pisos a respeitar são os constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º: em processos de urbanização, o número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2, podendo ser admitido os 3, em situações devidamente justificadas.*
- 5. Considerando que a proposta de intervenção que nos foi apresentada pelo requerente “assume a construção de dois volumes, um com 2 pisos e outro de apenas 1 piso, implantados a uma distância mínima do eixo da via e delimitado à frente com muro paralelo à rua, com cerca de 3.600 m² de área de implantação e 5.400 m² de área bruta de construção”, consideramos, apenas, no regime de edificabilidade proposto nas Normas Provisórias os 2 pisos.*
- 6. Efetivamente, poderíamos ter colocado o máximo de 3, situação que penso poder ser retificada na proposta a colocar em discussão pública.”*

A alteração ao artigo 3.º abaixo identificada, não traz quaisquer inconvenientes e vai de encontro ao previsto no regulamento proposto em sede de revisão do PDM:

➤ *Redação submetida a parecer:*

Artigo 3.º

Condições de Edificabilidade

1 - Admite-se, na área abrangida pelas normas provisórias, os usos e ocupações previstas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade –



Nível I.

2 - As intervenções urbanísticas de impacte relevante devem estabelecer o equilíbrio de transição entre zonas com morfologias urbanas e tipologias arquitetónicas diferenciadas nomeadamente no que se refere à continuidade da estrutura do espaço público, das vias e da altura da fachada dos edifícios;

3 - O regime de edificabilidade para processos de urbanização, nomeadamente operações de loteamento ou outras de equivalente relevância é:

- a) Índice de utilização máximo admissível é de 0,60;
- b) Índice de ocupação máximo admissível é de 0,40;
- c) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2.

➤ Redação atual:

Artigo 3.º

Condições de Edificabilidade

1 - Admite-se, na área abrangida pelas normas provisórias, os usos e ocupações previstas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I.

2 - As intervenções urbanísticas de impacte relevante devem estabelecer o equilíbrio de transição entre zonas com morfologias urbanas e tipologias arquitetónicas diferenciadas nomeadamente no que se refere à continuidade da estrutura do espaço público, das vias e da altura da fachada dos edifícios;

3 - O regime de edificabilidade para processos de urbanização, nomeadamente operações de loteamento ou outras de equivalente relevância é:

- a) Índice de utilização máximo admissível é de 0,60;
- b) Índice de ocupação máximo admissível é de 0,40;
- c) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2, podendo ser admitido os 3 em situações devidamente justificadas.

Em resultado do parecer emitido e alteração introduzida à proposta, está a mesma apta a ser submetida a discussão pública, por deliberação da Câmara Municipal, por um período não inferior a 30 dias (que poderão ser consecutivos caso a proposta esteja disponível para consulta aos feriados e fins de semana), sendo a proposta final a que a seguir se apresenta:

Artigo 1.º

Objeto

1 - As presentes normas provisórias têm a natureza de regulamento administrativo e vinculam as entidades públicas, e direta e imediatamente, os particulares.

2 - As normas provisórias fundamentam-se nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, antecipando a vigência das normas que este incorporará.

Artigo 2.º

Regime Aplicável



1 - É aplicável o regime de edificabilidade definido na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo previsto para o Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I, cuja definição e usos admissíveis constam dos números seguintes.

2 - Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade nível I e II compreendem as áreas edificadas em aglomerados caracterizados por um nível baixo de infraestruturação, baixa densidade populacional e reduzido nível de funções urbanas, que se destinam predominantemente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

3 - São usos complementares ou compatíveis, o comércio a retalho e por grosso, serviços, equipamentos de utilização coletiva, sejam estes públicos ou privados, edificados ou não e ainda empreendimentos turísticos, armazéns e indústrias, desde que compatíveis com esta classe de espaço e de acordo com a legislação específica da atividade industrial, bem como outros usos compatíveis com os usos dominantes, nomeadamente instalações agrícolas e pecuárias em regime de exploração familiar ou de detenção caseira.

Artigo 3.º

Condições de Edificabilidade

4 - Admite-se, na área abrangida pelas normas provisórias, os usos e ocupações previstas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade – Nível I.

5 - As intervenções urbanísticas de impacte relevante devem estabelecer o equilíbrio de transição entre zonas com morfologias urbanas e tipologias arquitetónicas diferenciadas nomeadamente no que se refere à continuidade da estrutura do espaço público, das vias e da altura da fachada dos edifícios;

6 - O regime de edificabilidade para processos de urbanização, nomeadamente operações de loteamento ou outras de equivalente relevância é:

- d. Índice de utilização máximo admissível é de 0,60;
- e. Índice de ocupação máximo admissível é de 0,40;
- f. O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2, podendo ser admitido os 3 em situações devidamente justificadas.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

As normas provisórias incidem sobre uma área de 9.020,00 m², identificada na planta que delas faz parte integrante.

Artigo 5.º

Âmbito temporal

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as normas provisórias estabelecidas no presente regulamento vigoram pelo prazo de dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário.

2 - As normas provisórias deixam de vigorar com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal do Cartaxo ou com a verificação de qualquer outra das causas de cessação previstas na lei.



Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes normas provisórias entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

O Vereador com competências delegadas,

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Atualização Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2025. - Proposta de deliberação n.º 22/VP-PR/2024

“Considerando que:

1. O Município do Cartaxo, como entidade gestora dos serviços de resíduos urbanos em baixa, tem a obrigação de elaborar a proposta de atualização tarifária com vista à sua apreciação pelo respetivo órgão competente – ERSAR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios.
2. O tarifário de RU, proposto para o ano de 2025, consiste no cumprimento da recomendação geral da entidade reguladora, em proceder a uma atualização de preço no âmbito da variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), apresentado na tabela abaixo espelhada:
 - a) A taxa de variação média do IHPC – Índice harmonizado de preços no consumidor, que a projeção para 2025, fixa-se em **2,1**.

(%)	2023 (Real)	2024 (Estimativa)	2025 (Projeção)	2026 (Projeção)
Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços do consumidor (IHPC)	5,3	2,5	2,1	2,0

Fonte: “Boletim Económico de junho 2024” do Banco de Portugal

3. Nestes termos,

- a) O Tarifário de RU de acordo com a atualização do IHPC – Índice Harmonizado de Preços no Consumidor:

Tarifas de Resíduos Urbanos	Valor	Unidade
Tarifas Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,0770	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m³)
Tarifas Não-Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,1642	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m³)



- b) Tarifário social aplicável aos RU, com a atualização do IHPC – Índice Harmonizado de Preços no Consumidor:

Tarifas Sociais de Resíduos Urbanos	Valor	Unidade
Tarifas Sociais Domésticas		
Tarifa de Disponibilidade	0,0000	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)
Tarifas Sociais IPSS		
Tarifa de Disponibilidade	0,0000	(€/dia)
Tarifa Variável	0,3390	(€/m ³)

4. A Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) é devida pelas entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos, municipais ou multimunicipais, por instalações de incineração e de valorização energética, de deposição de resíduos.
5. A TGR é devida pelos sujeitos passivos, devendo ser integralmente repercutida nas tarifas e prestações financeiras cobradas por estes, ao longo da cadeia de valor da gestão de resíduos, até ao produtor final dos resíduos.
6. De acordo com as estimativas para o ano de 2025, a TGR será de:

Taxa de Gestão de Resíduos	Valor	Unidade
TGR		
TGR	0,2665	(€/m ³)

Pelo exposto, proponho que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atualização do Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2025, nos termos supra enunciados.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Fixação de preços para as refeições escolares dos alunos da Escola Secundária do Cartaxo, dos cursos de Educação e Formação e dos Cursos Profissionais. – Proposta de deliberação n.º 23/V-FV/2024

“Considerando que:

Pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi transferida para as câmaras municipais a competência da gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (cf. artigo 35.º e artigo 3.º/1);

Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional. – Cfr. al. e) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;

Processo N.º 2024/150.10.701.02/23
Reunião ordinária de 03.10.2024 da Câmara Municipal



Na escola secundária do Cartaxo, os Cursos de Educação e Formação (CEF) e os Cursos Profissionais (CP), são financiados pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH), verbas geridas pelo Agrupamento de Escolas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, os preços das refeições a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

O preço a fixar será o estabelecido no Contrato - Aquisição de refeições escolares, com a Gertal-Companhia Geral de Restauração e Alimentação, SA, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo- Acordo Quadro n.º 05/2024.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugados com a al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a fixação dos preços das refeições escolares para os alunos dos Cursos de Educação e Formação (CEF) e os Cursos Profissionais (CP), com IVA incluído à taxa legal em vigor (13%), de acordo com o quadro seguinte:

<i>Tipo de refeição</i>	<i>Preço</i>
<i>Refeição unitário refeição ensino secundário</i>	<i>2,80€</i>

A Vereadora com competências delegadas,

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, para Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde e designação do respetivo júri. - Proposta de deliberação n.º 24/V-FV/2024

“Considerando que:

Foi realizada a candidatura no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - medida Radar Social.

Esta medida pretende a criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais

São elegíveis as despesas com todos os encargos decorrentes das remunerações dos membros das equipas suportadas pelas entidades empregadoras, incluindo os encargos sociais, bem como as



despesas com ajudas de custo e de transporte, quando a elas houver lugar, do pessoal que assegura as funções da medida.

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2024, corresponde a necessidades transitórias do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo;

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação";

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais;

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional;

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto;

Existe necessidade de ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, com contrato a termo resolutivo certo pelo prazo de 1 ano eventualmente renovável, para o desempenho da atividade técnica – Radar Social, para assegurar o eficaz funcionamento do serviço, no âmbito da candidatura à medida Radar Social a contratação em causa deverá ter carácter temporário (1 ano) podendo ser renovado por igual período, nos termos h) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

De acordo com o parecer emitido pelo FAM em 20/09/2024, que se anexa, este recrutamento enquadra-se no âmbito das competências descentralizadas na área da ação social, encontrando-se excepcionado nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024, cabendo à Câmara Municipal autorizar a abertura de procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;



O disposto no n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) **nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro:**
 - a) **a aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano renovável, de um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.**
 - b) **Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h), n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.**
- 2) **Nos termos do art.º 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:**
 - Presidente – Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis - técnica superior;**
 - 1.º vogal efetivo – Joana Filipa Nogueira Pereira – técnica superior;**
 - 2.º vogal efetivo – Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira - técnica superior;**
 - 1.º vogal suplente – Isabela Alexandra Conde Chagas - técnica superior;**
 - 2.º vogal suplente – Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino - técnica superior.**

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Declaração de Voto:

Vereador Fernando Amorim

Referiu que, os vereadores do PS abstêm-se, porque neste momento não se consegue aferir se esta questão é cumprida. Apesar de ser da delegação de competências e o FAM dizer que foge ao âmbito



do seu parecer, no entanto, ressalva que, na altura da monitorização da despesa com o pessoal, vai validar se é, ou não, cumprida, com o limite da despesa.

Salientou, ainda, que a abstenção não tem nada a ver com a questão do posto de trabalho.

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor (PSD) e 3 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

11. Informação n.º 25861 DAGRH- Área Gestão Recursos Humanos – Cessação/Suspensão de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Pagamentos efetuados entre 07/09/2024 e 20/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 07/09/2024 e 20/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação Orçamental da Despesa nº 14/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 14/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2024/UFAJF-AJ. - Proposta de deliberação n.º 83/PC-JH/2024

“Considerando que:

Foi, em 13/05/2024, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, João Miguel Ferreira Heitor, determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador ██████████, carreira/categoria de Bombeiro Sapador, afeto aos Bombeiros Municipais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A instrução foi realizada com observância de todas as normas legais aplicáveis e mostra-se concluída, nos termos do artigo 205.º da LTFP.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 212.º da LTFP, foi junto aos autos o certificado de registo disciplinar do arguido.

De acordo com o artigo 205.º da LTFP, a 17 de janeiro, a instrução foi concluída no dia 02/08/2024.

Foi assim, ao abrigo do artigo 213.º, n.ºs 2 e 3 e artigo 214.º da LTFP, elaborada a acusação.

O arguido foi notificado da acusação.

O arguido não apresentou defesa.



Em 19 de setembro de 2024 foi elaborado o Relatório Final, que se junta e dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui perante toda a factualidade descrita e prova reproduzida, está-se perante um ilícito disciplinar praticado pelo dito trabalhador, pela infração ao dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções e do dever de prossecução do interesse público.

A aplicação de sanção disciplinar de suspensão é da competência do órgão executivo das autarquias locais, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 197.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º ambos da LTFP.

Assim, proponho em face do exposto e do relatório final constante do processo supra referenciado, que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3, do artigo 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4 do artigo 197.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1. **Aplicar ao trabalhador [REDAZIDO], a pena de 20 dias de suspensão, por facto imputável ao trabalhador, prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º conjugado com a alínea c) do artigo 186.º ambos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2024/UFAJF-AJ, em concordância com os fundamentos constantes do relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido;**
2. **Que se promova a notificação da presente deliberação ao arguido e ao instrutor, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como se promova a comunicação à unidade orgânica a que o trabalhador pertence da decisão ora proferida.**

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado, por escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada com 7 votos sim.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17:31 horas.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada]
João Miguel
Ferreira Heitor

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] João Miguel
Ferreira Heitor
Dados: 2025.02.19
17:31:03 Z

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

**INÊS MARGARIDA
RIBEIRO CALISTO** Assinado de forma digital por
INÊS MARGARIDA RIBEIRO
CALISTO
Dados: 2025.02.10 16:11:22 Z

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.